



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 5/2024 - SECOMP/SC/SUTEC/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

Processo Administrativo n.º 0530014.00000001/2024-93

Torna-se público que o(a) **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina, CRMV-SC**, por meio do(a) Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 11/04/2024

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Código da UASG:** 389187

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de móveis e eletrodomésticos para copa e plenário do CRMV-SC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A especificação do objeto está resumida na tabela abaixo.

Item	Especificação	Quantidade	CATMAT	Unidade	Valor Estimado
1	Grupo 1: Móveis para a cozinha/copa	Conforme TR - Anexo I	315121 / 602653 / 602421	Moeda: real	R\$ 7.800,00
2	Grupo 2: Eletrodomésticos para a cozinha/copa	Conforme TR - Anexo I	258164 / 608434 / 218403	Moeda: real	R\$ 6.200,00
3	Grupo 3: Equipamentos eletrônicos e acessórios	Conforme TR - Anexo I	298552 / 611786	Moeda: real	R\$ 19.800,00

1.3. Tendo em vista a dificuldade de indicar o código CATMAT (catálogo de materiais) com as especificações exatas para o item acima, informamos que o código apresentado é similar com a necessidade do item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Considerando as características de mercado nesta área de atuação, que a futura contratação se enquadra no art. 75, inciso

II da Lei nº 14.133/2021, a participação nesta cotação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10 Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.11.1 O CRMV-SC não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.

3.11.2 Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do serviço

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1 A partir das **08:00** horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$100,00** (cem reais).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 contiver vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis;

5.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10.1 Na fase de aceitação das propostas, a agente de contratação poderá solicitar o envio de anexos ou declarações preferencialmente por meio do sistema Comprasnet (convocação de anexo), ou declaração via chat do fornecedor, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar, apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar, o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação.

5.10.2. Os anexos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos neste Aviso e/ou demonstrativo da composição e exequibilidade do preço.

5.10.3. O prazo será de, no mínimo, **2 (duas) horas**, contado da solicitação da agente de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

5.10.4. A não apresentação do(s) anexo(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou defeituoso, acarretará a não aceitação da proposta do fornecedor.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado na fase de lances será exigida a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira e Técnica:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações. Em caso de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores e, para Sociedades Cívicas, deve ser acompanhado de prova de diretoria em exercício. Para Empresa Individual, é o Registro Comercial;

b) Documentos dos Sócios;

c) Documentos do Representante Legal.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra

equivalente, na forma da lei;

c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2. Verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.3. Caso não ocorra a regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as fornecedores remanescentes, na ordem de classificação da dispensa.

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível, em característica, com o objeto de dispensa, mediante a apresentação de atestado emitido em nome da EMPRESA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em original ou cópia autenticada;

b) Os atestados ou declarações de capacidade técnica operacional devem se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social vigente;

c) A Licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

d) A documentação supracitada, se for o caso, poderá ser substituída pelas informações constantes do SICAF.

6.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "2", "3" e "4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los no prazo de 2 (duas) horas, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos

documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto estão previstas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.1.1 Para pedidos de esclarecimentos, os fornecedores deverão encaminhar e-mail para o setor de compras do CRMVSC ( [compras@crmvsc.gov.br](mailto:compras@crmvsc.gov.br) ).

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Termo de Referência

9.13.2 ANEXO III - Modelo de proposta de preço

**Méd. Vet. Moacir Tonet**

Presidente do CRMV-SC

CRMV-SC nº 0837

Documento assinado eletronicamente por:

- **Moacir Tonet, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina - CRMV-SC - FGSUP - CRMV-SC**, em 04/04/2024 16:34:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 273147

Código de Autenticação: 3112107c67



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000

# ANEXO I



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA 1/2024 - ADM/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA COPA E PLENÁRIO

### 1. DO OBJETO

1. Aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos, incluindo a entrega deles, visando atender as necessidades do CRMV-SC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.
2. Especificações e quantidades:

#### GRUPO 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Banqueta com encosto, 95cm de altura, largura 44 cm, profundidade 46cm, altura do chão até o assento 75cm, reforçada, madeira maciça, estofado em tecido impermeável, capacidade até 150Kg. (Ilustração no anexo 16.2.1.)	5
2	Banqueta baixa, com encosto, 60 cm de altura, largura 44 cm, profundidade 46cm reforçada, madeira maciça, estofado em tecido impermeável, capacidade até 150Kg. (Ilustração no anexo 16.2.2.)	4
3	Armário Torre Quente para 2 fornos, 100% MDF, branca, Altura 210cm, largura 70cm, profundidade 60cm, 3 portas, dobradiças metálicas, puxadores em alumínio. (Ilustração no anexo 16.2.3.)	1
4	Balcão duas portas, 100% MDF, branco, com prateleira interna, dobradiças metálicas, puxadores em alumínio, 80cm de largura, 75cm de altura e 60 cm de profundidade. (Ilustração no anexo 16.2.4.)	1

#### GRUPO 2:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

1	Geladeira 2 portas, Frost Free, 431 Litros (303L de refrigerador e 128L de Freezer), 220V, branca, Garantia de 12 meses.	1
2	Fritadeira elétrica sem óleo- air fryer, 12L, Potência 2000W, Temperatura até 200°C, antiaderente, função timer, painel digital, controle de temperatura, desligamento automático, 220V, Garantia de 12 meses.	1
3	Grill elétrico Multiuso, 220V, seletor de temperatura, bandeja coletora, antiaderente, alças antitérmicas, potência 1500W, Garantia de 12 meses.	1

### **GRUPO 3:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Televisão smart TV, 32" QLED, 4k, Processador com IA, tela sem limites NeoSlim plana, cabo, controle e manuais, bluetooth, Wi-fi, HDMI, Ethernet, 220V, Resolução: 1.920 x 1.080 Frequência do painel: Até 50Hz, Garantia de 12 meses.	4
2	Televisão smart TV, 60" Neo QLED, 4k, Processador com IA, tela sem limites NeoSlim plana, cabo, controle e manuais, bluetooth, Wi-fi, HDMI, Ethernet, 220V, Resolução de 3840 x 2160 Pixels. Garantia de 12 meses.	2
3	Suporte articulado de parede para tv 32 a 65", na cor preta, Acabamentos plásticos para cobrir os parafusos e a base de fixação na parede, com organizadores de cabos, (Ilustração no anexo 16.2.5.)	4
4	Pedestal para TV 32 a 75" compatível com TVs que tenham o padrão de fixação VESA 100x100, 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400 mm (HxV), normalmente encontrado em televisores de 32 a 75 polegadas, com bandeja de apoio, na cor preta, com rodinhas (rodízios com trava/freio), com ajuste de altura da TV, passagem interna para fiação, carga máxima de 45Kg e mínima de 5 Kg, material aço carbono, pintura epóxi e tratamento anti-corrosão . (Ilustração no anexo 16.2.6.)	2

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

1. O refeitório do CRMV-SC, atualmente, possui uma estrutura insatisfatório para atender as demandas dos funcionários e gestores que frequentam a estrutura diariamente.
2. Propiciar ambiente adequado, com móveis ergonomicamente preparados e equipamentos que propiciem e facilitem o preparo de alimentos de forma ágil e segura, bem como a preservação dos alimentos por meio de um refrigerador de tamanho adequado.
3. A presente contratação adotará a Lei nº 14.133/2021.

### **3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO**

1. Faz referência ao item 1.2. deste termo de referência.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Apresentar proposta de preço com a descrição completa dos itens e todas as especificações mínimas exigidas.

4.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço total.

4.3. Comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, e a qualificação econômico-financeira, conforme Edital ou Aviso de dispensa eletrônica.

4.4. Comprovar a qualificação técnica, mediante apresentação de:

4.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para fornecer o objeto deste termo. Serão admitidos atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos.

4.4.2. Não serão considerados os atestados de capacidade técnica emitidos pela licitante, em seu próprio nome, ou por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

4.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos: Razão Social; CNPJ; Endereço completo do emitente; Razão Social do licitante; Vigência e objeto do contrato; Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos; local e data de emissão do atestado; Identificação, cargo e contato do atestante.

4.4.4. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

### **5. DA EXECUÇÃO**

5.1. A entrega do objeto será iniciada após a assinatura do instrumento contratual (autorização de fornecimento ou contrato).

### **6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, serão designados por meio de portaria as pessoas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **7. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

7.1. A comunicação e o encaminhamento de documentos devem ser processados e/ou encaminhados através de instrumentos formais (ofício, carta, e-mail, emitidos exclusivamente por

PREPOSTO/REPRESENTANTE designado pela Contratada.

7.2. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de máximo de 7 (sete) dias úteis após a efetivação da compra.

7.3. No prazo de 30 dias úteis, comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. A proposta vencedora será aquela apresentada por empresa no fornecimento dos itens descritos no item 01 de acordo com objeto, classificada como melhor preço e com documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e habilitação jurídica.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal referente aos itens fornecidos, emitida sem rasuras ou emendas, fazendo constar como beneficiário o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina (CRMV-SC), CNPJ/MF nº 82.513.245/0001-24, e ainda, conter a descrição clara e sucinta do objeto.

9.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos comprovantes de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

9.3. A Nota Fiscal será devidamente atestada por funcionário do CRMV-SC, para que se proceda ao pagamento pelo Setor Financeiro do CRMV-SC.

9.4. O pagamento será efetuado por boleto, pix ou depósito bancário pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal e do atesto do recebimento da nota pelo fiscal do contrato, após a prestação dos serviços, já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa nº 2145/2023, da Secretaria da Receita Federal.

9.5. Caso o fornecedor possuir conta bancária do Banco do Brasil, o pagamento será efetuado por transferência bancária pela CONTRATANTE em até 24 (vinte quatro) horas do recebimento da nota fiscal e do atesto do recebimento da nota pelo fiscal do contrato, após a prestação dos serviços, já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa nº 2145/2023, da Secretaria da Receita Federal.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-SC.

9.7. Caso a empresa contratada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa RFB nº 1244/2012.

9.8. Ao CRMV-SC fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação e atesto, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas e/ou não forem apresentadas todas as certidões de regularidade.

## **10. DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS**

10.1. O pagamento a ser efetuado em favor da empresa contratada estará sujeito, quando couber, à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Fornecer todos os itens conforme suas especificações, no local e horário previamente agendado, em suas embalagens originais, em pleno funcionamento e sem nenhum defeito.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

11.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

### 13. DAS CERTIDÕES

13.1. A empresa deverá enviar, quando solicitado, as seguintes certidões:

- a) Comprovação de Regularidade junto ao CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN);
- c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU) – Inidôneo;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e Municipais, da sede da empresa, caso a mesma possua Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;

### 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às sanções legais, do art. 156 a 162, da Lei nº. 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal.

### 15. DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. O local de entrega do objeto será no endereço Rod. Admar Gonzaga, 755 - 3º andar - Itacorubi-CEP 88034-000 - Florianópolis – SC.

15.2. O horário de entrega será de segunda a sexta-feira, das 9 às 12h, sendo agendado, pelo menos com 48 horas de antecedência, com o contratante.

### 16. DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes deste objeto estão previstas, sob as seguintes rubrica:

- Conta: 6.2.2.1.1.02.01.01.003.001 - Móveis e utensílios
- Conta: 6.2.2.1.1.02.02.02.004 – Utensílios de copa e cozinha
- Conta: 6.2.2.1.1.02.01.01.003.010 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto

### 17. ANEXOS

17.1. Estimativa financeira para aquisição dos itens do grupo 1:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Banqueta com encosto, 95cm de altura, largura 44 cm, profundidade 46cm, altura do chão até o assento 75cm, reforçada, madeira maciça, estofado em tecido impermeável, capacidade até 150Kg. (Ilustração no	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00

anexo 17.2.1.)		
Banqueta baixa, com encosto, 60 cm de altura, largura 44 cm, profundidade 46cm reforçada, madeira maciça, estofado em tecido impermeável, capacidade até 150Kg. (Ilustração no anexo 17.2.2.)	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
Armário Torre Quente para 2 fornos, 100% MDF, branca, Altura 210cm, largura 70cm, profundidade 60cm, 3 portas, dobradiças metálicas, puxadores em alumínio. (Ilustração no anexo 17.2.3.)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Balcão duas portas, 100% MDF, branco, com prateleira interna, dobradiças metálicas, puxadores em alumínio, 80cm de largura, 75cm de altura e 60 cm de profundidade. (Ilustração no anexo 17.2.4.)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL		R\$ 7.800,00

3.2. Estimativa financeira para aquisição dos itens do grupo 2:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Geladeira Frost Free, 431 Litros (303L de refrigerador e 128L de Freezer), 220V.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Fritadeira elétrica sem óleo - air fryer, 12L, Potência 2000W, Temperatura até 200°C, antiaderente, função timer, painel digital, controle de temperatura, desligamento automático, 220V.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Grill elétrico Multiuso, 220V, seletor de temperatura, bandeja coletora, antiaderente, alças antitêrmicas, potência 1500W.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 6.200,00

3.2. Estimativa financeira para aquisição dos itens do grupo 3:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Televisão smart TV, 60" Neo QLED, 4k, Processador com IA, tela sem limites NeoSlim plana, cabo, controle e manuais, bluetooth, Wi-fi, HDMI, Ethernet, 220V, Resolução de 3840 x 2160 Pixels. Garantia de 12 meses.	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
Televisão smart TV, 32" QLED, 4k, Processador com IA, tela sem limites NeoSlim plana, cabo, controle e manuais, bluetooth, Wi-fi, HDMI, Ethernet, 220V,	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00

Resolução: 1.920 x 1.080 Frequência do painel: Até 50Hz, Garantia de 12 meses.		
Suporte articulado de parede para tv 32 a 65", na cor preta, Acabamentos plásticos para cobrir os parafusos e a base de fixação na parede, com organizadores de cabos, (Ilustração no anexo 17.2.5.)	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
Pedestal para TV 32 a 75" compatível com TVs que tenham o padrão de fixação VESA 100x100, 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400 mm (HxV), normalmente encontrado em televisores de 32 a 75 polegadas, com bandeja de apoio, na cor preta, com rodinhas (rodízios com trava/freio), com ajuste de altura da TV, passagem interna para fiação, carga máxima de 45Kg e mínima de 5 Kg, material aço carbono, pintura epóxi e tratamento anti-corrosão . (Ilustração no anexo 17.2.6.)	R\$ 1000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 19.800,00

O valor total estimado para a aquisição dos bem é de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).

## 18.2. Ilustrações:

### 18.2.1. Banqueta com encosto (alta)



### 18.2.2. Banqueta com encosto (baixa)



18.2.3. Armário torre quente



18.2.4. Balcão duas portas



18.2.5. Suporte para TV 32" articulado



18.2.4. Pedestal com rodinha para TV 60"



Documento assinado eletronicamente por:

- **Thalyta Marcilio, Assessor Administrativo do CRMV-SC - FGSUP - ADM/SC**, em 04/03/2024 12:37:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 261623

Código de Autenticação: faaa5ba8a9



Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000

# ANEXO II



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

COTAÇÃO 4/2024 - SECOMP/SC/SUTEC/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Ao Conselho de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina – CRMVSC**

**Dispensa Eletrônica 05/2024**

**Processo 0530014.00000001/2024-93**

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos para a copa e cozinha do CRMV-SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

<b>Grupo 1: Móveis para a cozinha/copa</b>					
Item	Especificação	Quantidade	CATMAT	Valor Unidade (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Banqueta com encosto, 95cm de altura, largura 44 cm, profundidade 46cm, altura do chão até o assento 75cm, reforçada, madeira maciça, estofado em tecido impermeável, capacidade até 150Kg. (Ilustração no anexo 16.2.1. TR)	5	315121 / 602653 / 602421		
2	Banqueta baixa, com encosto, 60 cm de altura, largura 44 cm, profundidade 46cm reforçada, madeira maciça, estofado em tecido impermeável, capacidade até 150Kg. (Ilustração no anexo 16.2.2. TR)	4			
3	Armário Torre Quente para 2 fornos, 100% MDF, branca, Altura 210cm, largura 70cm, profundidade 60cm, 3 portas, dobradiças metálicas, puxadores em alumínio. (Ilustração no anexo 16.2.3. TR)	1			
4	Balcão duas portas, 100% MDF, branco, com prateleira interna, dobradiças metálicas, puxadores em alumínio, 80cm de largura, 75cm de altura e 60 cm de profundidade. (Ilustração no anexo 16.2.4. TR)	1			
Valor Total do Grupo (R\$)					

<b>Grupo 2: Eletrodomésticos para a cozinha/copa</b>					
Item	Especificação	Quantidade	CATMAT	Valor Unidade (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
	Banqueta com encosto, 95cm de altura,				

1	largura 44 cm, profundidade 46cm, altura do chão até o assento 75cm, reforçada, madeira maciça, estofado em tecido impermeável, capacidade até 150Kg. (Ilustração no anexo 16.2.1. TR)	1			
2	Banqueta baixa, com encosto, 60 cm de altura, largura 44 cm, profundidade 46cm reforçada, madeira maciça, estofado em tecido impermeável, capacidade até 150Kg. (Ilustração no anexo 16.2.2. TR)	1	258164 / 608434 / 218403		
3	Armário Torre Quente para 2 fornos, 100% MDF, branca, Altura 210cm, largura 70cm, profundidade 60cm, 3 portas, dobradiças metálicas, puxadores em alumínio. (Ilustração no anexo 16.2.3. TR)	1			
Valor Total do Grupo(R\$)					

Grupo 3: Equipamentos eletrônicos e acessórios					
Item	Especificação	Quantidade	CATMAT	Valor Unidade (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Televisão smart TV, 32" QLED, 4k, Processador com IA, tela sem limites NeoSlim plana, cabo, controle e manuais, bluetooth, Wi-fi, HDMI, Ethernet, 220V, Resolução: 1.920 x 1.080 Frequência do painel: Até 50Hz, Garantia de 12 meses.	4			
2	Televisão smart TV, 60" Neo QLED, 4k, Processador com IA, tela sem limites NeoSlim plana, cabo, controle e manuais, bluetooth, Wi-fi, HDMI, Ethernet, 220V, Resolução de 3840 x 2160 Pixels. Garantia de 12 meses.	2			
3	Suporte articulado de parede para tv 32 a 65", na cor preta, Acabamentos plásticos para cobrir os parafusos e a base de fixação na parede, com organizadores de cabos, (Ilustração no anexo 16.2.5. TR)	4	298552 / 611786		
4	Pedestal para TV 32 a 75" compatível com TVs que tenham o padrão de fixação VESA 100x100, 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400 mm (HxV), normalmente encontrado em televisores de 32 a 75 polegadas, com bandeja de apoio, na cor preta, com rodinhas (rodízios com trava/freio), com ajuste de altura da TV, passagem interna para fiação, carga máxima de 45Kg e mínima de 5 Kg, material aço carbono, pintura epóxi e tratamento anti-corrosão . (Ilustração no anexo 16.2.6. TR)	2			
Valor Total do Grupo(R\$)					

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:.....CEP.....ESTADO:.....

FONE/FAX DA EMPRESA:.....

FONE/FAX DO REPRESENTANTE:.....

CNPJ N.º: .....

BANCO:..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: .....

a) Validade da proposta: 60 dias.

b) Concordo com todas as exigências da presente Dispensa Eletrônica.

Local/Data \_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Cláudia Gonçalves da Silva**, Coordenadora do Setor de Compras do CRMV-SC - FGMed - SECOMP/SC, em 02/04/2024 14:35:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 274417

Código de Autenticação: 59ff2da5a6



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000